



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400
88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023

DENY SCHEIDT, Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 113, de 10 de novembro de 2021 Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislações aplicáveis de acordo com as instruções deste Edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde - para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Equipe de Vigilância Saúde com profissional que compõe equipe mínima;

CONSIDERANDO o afastamento de Agentes de Combate a Endemias, titular de Equipes da Saúde;

CONSIDERANDO a incidência de focos do mosquito aedes aegypti e o Co-financiamento estadual temporário para incremento das ações de combate à dengue;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a equipe de Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO o afastamento do Farmacêutico titular por motivo de licença médica para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição imediata das equipes sob pena de cortes nos repasses financeiros e deficiência no atendimento à população com serviços primários de saúde, até a realização de processo de concurso público.

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, VAGA TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DA SAÚDE, na vaga de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Farmacêutico:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria da Saúde de Imbuia;

1.2 A seleção dos (as) candidatos (as) será publicada no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado emergencial destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de acordo com o interesse público;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400
88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

1.4 O chamamento do (a) candidato (a) obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações, sendo:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da administração pública; e
- III. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

<i>Cargo</i>	<i>Habilitação/Escolaridade</i>	<i>Remuneração Mensal</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vagas</i>
Agente de Combate as Endemias	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino médio	R\$ 2.640,00	40 horas semanais	Cadastro Reserva
Farmacêutico	Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.	R\$ 5.774,44	40 horas semanais	Cadastro Reserva
Agente Comunitário de Saúde	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino médio	R\$ 2.640,00	40 horas semanais	Cadastro Reserva

2.2 - A vaga disponível terá lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400
88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

DATA	EVENTO
11/12/2023	Publicação do Edital de Abertura nº 06/2023 no site: www.imbuia.sc.gov.br
12/12/2023 à 15/12/2023	Inscrições - (Item 4 deste Edital)
18/12/2023	Publicação da Lista de Inscritos e Classificação Preliminar no site: www.imbuia.sc.gov.br
19/12/2023	Prazo para apresentação de recursos www.saude@imbuia.sc.gov.br
20/12/2023	Publicação do resultado final de classificação e resultados no site: www.imbuia.sc.gov.br
20/12/2023	Publicação da Homologação do Resultado Final no site: www.imbuia.sc.gov.br

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas entre os dias **12/12/2023 à 15/12/2023**, das 08h às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Imbuia SC, Rua Frei Sílvio - SN, Centro de Imbuia/SC.

4.2 Os (as) candidatos (as) interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item anterior munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

4.2.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

4.2.2 Comprovação de escolaridade;

4.2.3 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão, quando houver;

4.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400
88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os critérios de pontuação dos títulos analisados pela Comissão Organizadora de seleção estão dispostos na tabela abaixo:

TABELA – ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	Nota Máxima
1 até 100 dias	2	32
101 à 365 dias	4	
366 à 550 dias	8	
551 à 700 dias	16	
Acima de 700 dias	32	

5.2 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

- Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço Prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu responsável, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, e o período trabalhado;
- Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
- Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante contabilizados uma única vez.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

6.2 Caso os (as) candidatos (as) obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

6.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 - Maior pontuação por experiência comprovada;

2 – Certificado de participação em curso relacionado;

3 – Carteira de habilitação para motocicletas;

2 - Maior idade;

3 - Maior número de dependentes;

6.4 A classificação preliminar será publicada, no dia 18/12/2023, no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição, após a data limite do item 3.

6.5 Após a publicação da planilha de Classificação, os (as) candidatos (as) terão direito de recurso sobre o resultado apresentado, nos termos do item 8 deste edital.

7 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) A nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) A idade mínima de 18 (dezoito);
- f) Aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
- g) Habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

7.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

7.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.4 Os (as) candidatos (as) que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, **considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação**, o qual será recebido nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Frei Sílvio - SN, Centro de Imbuia/SC, no dia 19/12/2023.
- 8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 8.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 113, de 10 de novembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A homologação do resultado final será publicada no dia 20/12/2023 no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, antes da chamada dos candidatos;
- 10.2 O não comparecimento dos chamados em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;
- 10.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo emergencial;
- 10.4 Os candidatos serão contratados em regime emergencial e temporário por prazo determinado, conforme item 1.3 do presente edital;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

10.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

10.6 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de Imbuia /SC, ou pelo telefone (47) 3557-2400, em horário comercial.

Imbuia, 11 de dezembro de 2023


DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal


NERI FERMINO

Secretário da Saúde

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84